



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 1 de 80

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Sessões	2
Atas de registro de preço	13
Extrato	77
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	78
Tributos arrecadados	78
Poder Legislativo	80
Licitações e Contratos	80
Homologação / Adjudicação	80

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 2 de 80

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Proc. Licitatório n.º 000052/24

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n.º 23

Objeto: A presente licitação tem por objeto, o Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cloro e flúor, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Na data de 10 de maio de 2024, às quatorze horas, zero minuto e zero segundo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
3257	01/02/2017	KEILA MARA MOURÃO COSTA DE SOUZA	Pregoeiro	389.367.528-04	46.139.910-6
4381	30/01/2024	ANDREI DA SILVEIRA GARCIA	Equipe de Apoio	184.580.398-18	
4381	30/01/2024	JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI	Equipe de Apoio	315.167.478-01	493725611

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	CNPJ	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Lances	Representante	CPF	RG	
Sim	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	EPP	09.130.198/0001-00	Sim
	José Lino Rapatoni	787.308.138-91	8.760.257	
Sim	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP	EPP	15.159.173/0001-24	Sim
	ALINE DE CARVALHO ZANCO	066.667.856-14	40.675.006-3	
Sim	CALDAS QUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		01.591.897/0001-38	Não
	NEUSA CLÉA DE CARVALHO ZANCO	120.633.628-58	14646299	
Sim	GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS		03.157.268/0002-00	Não
	QUÍMICOS S.A	355.674.528-37	45.959.719-X	
	GABRIEL GUEDES ZINANI			
Sim	Jasiel Veloso Spinelli ME	ME	23.616.266/0001-69	Sim
	Jasiel Veloso Spinelli	397.068.848-58	44622331	
Sim	R. BERALDI QUIMICA LTDA	EPP	12.374.220/0001-64	Sim
	MARLI ANTONIA PAVANELLO BERALDI	070.448.738-12	6.856.410-7	
Sim	Tiago Martinez		459.207.558-73	Não
	Tiago Martinez	459.207.558-73	541068637	

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta recebidas apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status
1	010.005.287	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPÉCTO LÍQUIDO	KG	45000	
Classif.	Código	LEVEMENTE AMARELADO COM ODOR	Valor Unitário	Valor Total	Lance
		CARACTERÍSTICO DE ÁGUA SANITÁRIA. COR AMARELADA TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO: MÍNIMO 12,60%. TEOR DE CLORO ATIVO: MÍNIMO 12,0%. TEOR DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO DE 0,5 A 1,0%. DENSIDADE: MÍNIMA DE 1,185/G/ML. FERRO: MÁXIMO DE 3,0 MG/L.			
1		Proponente / Fornecedor			
		R. BERALDI QUIMICA LTDA	UNIPAR	3,69	166.050,00Classificado
2		Jasiel Veloso Spinelli ME	CARBOCLORO	3,75	168.750,00Classificado
			Unipar Carbocloro		S
3		GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS	PRÓPRIA	3,79	170.550,00Classificado
		QUÍMICOS S.A			S
3		CALDAS QUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		3,79	170.550,00Classificado
					S
3		BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	UNIPAR.	3,79	170.550,00Classificado
					S
		Tiago Martinez		0,00	0,00Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.			
		CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		0,00	0,00Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.			
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 3 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2	010.005.288	ÁCIDO FLUOSSILICICO. ASPECTO: LÍQUIDO LIMPIDO, ODORE CARACTERÍSTICO ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. TEOR DE ÁCIDO FLUOSSILICICO MÍNIMO DE 0,0%. TEOR DE HF: MÁXIMO 1,0%. DENSIDADE: MÍNIMO 1,180G/CM3. METAIS PESADOS COMO (PB): MÁXIMO DE 0,20%. MATERIAL EM SUSPENSÃO ISENTA.	Marca	KG	22500	Status
Classif.	Código			Valor Unitário	Valor Total	Lance
1		R. BERARDI QUIMICA LTDA	MOSAIC	3,97	89.325,00	Classificado
2		Jasiel Veloso Spinelli ME	FERTILIZANTES	4,00	90.000,00	S
3		GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A	Mosaic	4,02	90.450,00	Classificado
3		CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	MOSAIC	4,02	90.450,00	S
3		BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	MOSAIC.	4,02	90.450,00	Classificado
		Tiago Martinez		0,00	0,00	S
		Motivo: Proposta não informada.				Desclassificado
		CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
3	010.005.287	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADO COM ODORE CARACTERÍSTICO DE ÁGUA SANITÁRIA. COR AMARELADA TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO: MÍNIMO 12,60%. TEOR DE CLORO ATIVO: MÍNIMO 12,0%. TEOR DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO DE 0,5 A 1,0%. DENSIDADE: MÍNIMA DE 1,185G/ML. FERRO: MÁXIMO DE 3,0 MG/L.	KG	15000	Lance	
Classif.	Código		Valor Unitário	Valor Total		
1		R. BERARDI QUIMICA LTDA	UNIPAR	3,69	55.350,00	Classificado
2		Jasiel Veloso Spinelli ME	CARBOCLORO	3,75	56.250,00	S
3		CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP	Unipar Carbocloro	3,79	56.850,00	Classificado
3		BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	CARBOCLORO	3,79	56.850,00	S
		GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A	Unipar	3,79	56.850,00	Classificado
		Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		Tiago Martinez		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Status	
4	010.005.288	ÁCIDO FLUOSSILICICO. ASPECTO: LÍQUIDO LIMPIDO, ODORE CARACTERÍSTICO ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. TEOR DE ÁCIDO FLUOSSILICICO MÍNIMO DE 0,0%. TEOR DE HF: MÁXIMO 1,0%. DENSIDADE: MÍNIMO 1,180G/CM3. METAIS PESADOS COMO (PB): MÁXIMO DE 0,20%. MATERIAL EM SUSPENSÃO ISENTA.	KG	7500	Lance	
Classif.	Código		Valor Unitário	Valor Total		
1		R. BERARDI QUIMICA LTDA	MOSAIC	3,97	29.775,00	Classificado
2		Jasiel Veloso Spinelli ME	FERTILIZANTES	4,00	30.000,00	S
3		CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP	Mosaic	4,02	30.150,00	Classificado
3		BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	MOSAIC	4,02	30.150,00	S
		GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A	Mosaic	4,02	30.150,00	Classificado
		Motivo: Proposta não informada.		0,00	0,00	Desclassificado
		Tiago Martinez		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				
		CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		0,00	0,00	Desclassificado
		Motivo: Proposta não informada.				

MENSAGENS

Apelido	Código	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Empresa sediada local ou regionalmente
LIC001		Sim
R. BERARDI QUIMICA LTDA	EPP	Não
LIC002		Não
CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		Não
LIC003		Sim



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 4 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP	EPP	Não
LIC004		Não
GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A		Não
LIC005		Sim
Jasiel Veloso Spinelli ME	ME	Não
LIC006		Sim
BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	EPP	Não
LIC007		Não
Tiago Martinez		Não

Mensagens do Processo Licitatório

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:01:31)
Sessão iniciada, aguarde.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:01:38)
bl

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:01:50)
boa tarde Srs lics

De: LIC001 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 10/05/2024 14:02:36)
boa tarde

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:03:49)
Propostas enviadas em análise, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:03:56)

Lote / Item: 1 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADO COM ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁGUA SANITÁRIA. COR AMARELADA TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO: MÍNIMO 12,60%. TEOR DE CLORO ATIVO: MÍNIMO 12,0%. TEOR DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO DE 0,5 A 1,0%. DENSIDADE: MÍNIMA DE 1,185/G/ML. FERRO: MÁXIMO DE 3,0 MG/L.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:03:56)
Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:04:02)

Lote / Item: 2 - ÁCIDO FLUOSSILICICO. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. TEOR DE ÁCIDO FLUOSSILICICO MÍNIMO DE 0,0%. TEOR DE HF: MÁXIMO 1,0%. DENSIDADE: MÍNIMO 1,180G/CM3. METAIS PESADOS COMO (PB): MÁXIMO DE 0,20%. MATERIAL EM SUSPENSÃO ISENTO.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:04:02)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:18:14)

Lote / Item: 3 - HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADO COM ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁGUA SANITÁRIA. COR AMARELADA TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO: MÍNIMO 12,60%. TEOR DE CLORO ATIVO: MÍNIMO 12,0%. TEOR DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO DE 0,5 A 1,0%. DENSIDADE: MÍNIMA DE 1,185/G/ML. FERRO: MÁXIMO DE 3,0 MG/L.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:18:14)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:18:20)

Lote / Item: 4 - ÁCIDO FLUOSSILICICO. ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. TEOR DE ÁCIDO FLUOSSILICICO MÍNIMO DE 0,0%. TEOR DE HF: MÁXIMO 1,0%. DENSIDADE: MÍNIMO 1,180G/CM3. METAIS PESADOS COMO (PB): MÁXIMO DE 0,20%. MATERIAL EM SUSPENSÃO ISENTO.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:18:20)

Atenção, mensagens disponíveis para o item!

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 10/05/2024 15:04:26)

Sr lic 002, para darmos prosseguimento a instrução processual solicitamos a proposta adequada conforme negociação realizada, no prazo de até 02 horas, ou seja até as 17h03min, sob pena de desclassificação.

De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 10/05/2024 15:09:41)

Sr lic 006, para darmos prosseguimento a instrução processual solicitamos os documentos referentes habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como as declarações solicitadas nos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6 e 3.8, juntamente com a proposta adequada no prazo máximo de até 02 horas ou seja até as 17h10min, sob pena de desclassificação.

De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 15:10:08)

Todos os documentos devem ser enviados via "chat"

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 10/05/2024 15:11:39)

Anexo

PROPOSTA ATUALIZADA.pdf

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 10/05/2024 15:19:23)

Anexo

HABILITA.zip

De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 10/05/2024 15:33:54)

Anexo

Proposta final - Tanabi 10.05.2024.pdf

De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 10/05/2024 15:34:04)

Anexo

Declaração conjunta - Tanabi 10.05.2024.pdf

De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 10/05/2024 15:34:37)

Anexo

Documentos de habilitacao Tanabi 10.05.2024.zip

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 10/05/2024 15:43:36)

Sr. lic002, requeiro que encaminhe via chat o seguinte documento, balanço patrimonial demonstrando o resultado de exercícios financeiros referente a 2021 ou 2023, em atenção ao art. 69, I da Lei Federal 14133.

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 10/05/2024 15:47:33)

Anexo

BALANÇO CQ 2022.zip

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 10/05/2024 15:48:58)

Anexo

BALANÇO CQ 2023.zip



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 5 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br

e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 10/05/2024 15:50:28)
sr lic 002, favor desconsiderar a msg acima pois o edital em questão não solicita balanço patrimonial
De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 10/05/2024 16:04:13)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 10/05/2024 16:04:14)
Licitante habilitado pela comissão, aguarde.
De: Pregoeiro - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 16:18:24)
Sr. lics muito obrigada a todos, a presente ata será publicada na íntegra no diário oficial do município de tanabi, na data de hoje .
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 16:18:54)
Sessão finalizada, Ata do processo licitatório em elaboração pela comissão.

Lote / Item 1
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:03:56)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado),
2º - LIC005 (Classificado),
3º - LIC002 (Classificado),
3º - LIC004 (Classificado),
3º - LIC006 (Classificado).
LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:03:56)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:03:56)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:13:56)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:13:56)
Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:15:57)
Lances finalizados, aguardando análise da comissão.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 10/05/2024 14:45:13)
Sr lic 002, solicito a possibilidade de redução do valor negociado
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 10/05/2024 14:45:32)
Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.
De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 10/05/2024 14:47:13)
Boa tarde, Sr pregoeiro já ofertamos nosso melhor valor na fase de lances.
De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 10/05/2024 14:47:39)
obrigada
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 15:24:56)
Fase de aceitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 15:25:03)
Item foi aceito pela comissão, aguarde.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 16:03:40)
Fase de habilitação, aguarde.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 10/05/2024 16:04:47)
Licitante vencedor do item.
De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 10/05/2024 16:04:47)
01.591.897/0001-38
CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Melhor oferta: R\$ 2,60
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 16:04:47)
Intenção de recurso aberta para o item.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 16:04:47)
Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.
Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 16:15:03)
Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 2
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:04:02)
Resultado da classificação das propostas lançadas:
1º - LIC001 (Classificado),
2º - LIC005 (Classificado),
3º - LIC002 (Classificado),
3º - LIC004 (Classificado),
3º - LIC006 (Classificado).
LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),
LIC003 (Desclassificado: Proposta não informada.)
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:04:02)
Em disputa, aguardando lances.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:04:02)
Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:14:02)
Prorrogação de lances iniciada!
De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:14:02)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 6 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:16:03)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 10/05/2024 14:45:18)

Sr lic 002, solicito a possibilidade de redução do valor negociado

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 10/05/2024 14:45:40)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: LIC002 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 10/05/2024 14:47:51)

Boa tarde, Sr pregoeiro já ofertamos nosso melhor valor na fase de lances.

De: Pregoeiro - Para: LIC002 - (Data e Hora: 10/05/2024 14:48:07)

obrigada

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 15:25:31)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 15:25:49)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 16:03:40)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 10/05/2024 16:04:47)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC002 - (Data e Hora: 10/05/2024 16:04:47)

01.591.897/0001-38

CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Melhor oferta: R\$ 2,58

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 16:04:47)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 16:04:47)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 16:15:03)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 3

Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:18:14)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC001 (Classificado),

2º - LIC005 (Classificado),

3º - LIC003 (Classificado),

3º - LIC006 (Classificado).

LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:18:14)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:18:14)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:28:14)

Prorrogação de lances iniciada!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:28:14)

Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:41:42)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 10/05/2024 14:45:59)

Sr lic 006, solicito a possibilidade de redução do valor negociado

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 10/05/2024 14:46:27)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 10/05/2024 14:47:38)

Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a). O valor da fase de lances é realmente nossa melhor oferta.

De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 10/05/2024 14:47:56)

obrigada

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 16:01:22)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 16:01:27)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 16:03:40)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 10/05/2024 16:04:47)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 10/05/2024 16:04:47)

09.130.198/0001-00

BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Marca da melhor oferta: Unipar

Melhor oferta: R\$ 2,23

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 16:04:47)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 16:04:47)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 16:15:03)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 7 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

Lote / Item 4
Mensagens

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:18:20)

Resultado da classificação das propostas lançadas:

1º - LIC001 (Classificado),

2º - LIC005 (Classificado),

3º - LIC003 (Classificado),

3º - LIC006 (Classificado).

LIC004 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC007 (Desclassificado: Proposta não informada.),

LIC002 (Desclassificado: Proposta não informada.)

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:18:20)

Em disputa, aguardando lances.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:18:20)

Modo aberto, tempo de 10 minutos, será prorrogada pelo sistema caso houver lance ofertado nos últimos 2 minutos.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:28:20)

Prorrogação de lances iniciada!

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:28:20)

Modo aberto, tempo de 2 minutos, sendo reiniciado a cada lance ofertado.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 14:41:30)

Lances finalizados, aguardando análise da comissão.

De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 10/05/2024 14:46:09)

Sr lic 006, solicito a possibilidade de redução do valor negociado

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 10/05/2024 14:46:37)

Em negociação com o licitante do melhor lance ofertado.

De: LIC006 - Para: Pregoeiro - (Data e Hora: 10/05/2024 14:47:48)

Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a). O valor da fase de lances é realmente nossa melhor oferta.

De: Pregoeiro - Para: LIC006 - (Data e Hora: 10/05/2024 14:48:21)

obrigada

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 16:01:37)

Fase de aceitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 16:01:45)

Item foi aceito pela comissão, aguarde.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 16:03:40)

Fase de habilitação, aguarde.

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 10/05/2024 16:04:48)

Licitante vencedor do item.

De: SISTEMA - Para: LIC006 - (Data e Hora: 10/05/2024 16:04:48)

09.130.198/0001-00

BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA

Marca da melhor oferta: Mosaic

Melhor oferta: R\$ 2,25

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 16:04:48)

Intenção de recurso aberta para o item.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 16:04:48)

Intenção de Recurso, tempo de 10 minutos.

Atenção, sempre verifique os "Documentos Digitalizados" disponibilizados durante o processo.

De: SISTEMA - Para: TODOS - (Data e Hora: 10/05/2024 16:15:03)

Intenção de recurso finalizada, item em adjudicação.

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade			
1	010.005.287	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPÉCTO LÍQUIDO	KG	45000			
Rodada	Nº Lance	Código	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação	Data/Hora	
		LEVEMENTE AMARELADO COM ODOR CARACTERISTICO DE ÁGUA SANITÁRIA. COR AMARELADA TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO: MÍNIMO 12,60%. TEOR DE CLORO ATIVO: MÍNIMO 12,0%. TEOR DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO DE 0,5 A 1,0%. DENSIDADE: MÍNIMA DE 1,185/G/ML. FERRO: MÁXIMO DE 3,0 MG/L.					
		Proponente / Fornecedor					
		GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A		3,50Lance		10/05/2024 14:05:32	
		Jasiel Veloso Spinelli ME		3,43Lance		10/05/2024 14:07:43	
		R. BERALDI QUIMICA LTDA		3,42Lance		10/05/2024 14:06:54	
5		GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A		3,24Lance		10/05/2024 14:07:55	
		R. BERALDI QUIMICA LTDA		3,15Lance		10/05/2024 14:08:14	
		CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		2,98Lance		10/05/2024 14:10:11	
4		BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA		2,96Lance		10/05/2024 14:11:41	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 9 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4	R. BERALDI QUIMICA LTDA		3,15Lance	10/05/2024
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		3,10Lance	14:21:53
	R. BERALDI QUIMICA LTDA		2,99Lance	10/05/2024
	Jasiel Veloso Spinelli ME		2,98Lance	14:22:41
	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA		2,96Lance	10/05/2024
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		2,95Lance	14:23:06
	R. BERALDI QUIMICA LTDA		2,80Lance	14:24:24
	Jasiel Veloso Spinelli ME		2,77Lance	10/05/2024
	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA		2,76Lance	14:23:26
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		2,75Lance	10/05/2024
	Jasiel Veloso Spinelli ME		2,71Lance	14:25:50
	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA		2,70Lance	10/05/2024
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		2,66Lance	14:27:55
	Jasiel Veloso Spinelli ME		2,63Lance	10/05/2024
	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA		2,60Lance	14:26:51
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		2,60Lance	14:26:07
	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA		2,58Lance	14:29:48
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		2,57Lance	10/05/2024
	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA		2,54Lance	14:30:07
	Jasiel Veloso Spinelli ME		2,51Lance	14:30:37
3	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA		2,48Lance	10/05/2024
	Jasiel Veloso Spinelli ME		2,45Lance	14:30:40
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		2,45Lance	10/05/2024
	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA		2,41Lance	14:30:54
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		2,38Lance	10/05/2024
	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA		2,35Lance	14:31:17
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		2,32Lance	10/05/2024
	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA		2,29Lance	14:32:11
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		2,26Lance	14:32:33
	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA		2,23Lance	10/05/2024
2	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		2,23Finalizado	14:33:11
	Jasiel Veloso Spinelli ME		3,93Lance	10/05/2024
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		3,93Lance	14:33:15
	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA		3,89Lance	10/05/2024
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		3,89Lance	14:34:06
	R. BERALDI QUIMICA LTDA		3,75Lance	10/05/2024
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		3,71Lance	14:35:39
	Jasiel Veloso Spinelli ME		3,71Lance	10/05/2024
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		3,71Lance	14:36:07
	R. BERALDI QUIMICA LTDA		3,71Lance	14:36:45
1	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		3,71Lance	10/05/2024
	Jasiel Veloso Spinelli ME		3,71Lance	14:37:53
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		3,71Lance	10/05/2024
	Jasiel Veloso Spinelli ME		3,71Lance	14:38:12
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		3,71Lance	10/05/2024
	Jasiel Veloso Spinelli ME		3,71Lance	14:38:41
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		3,71Lance	10/05/2024
	Jasiel Veloso Spinelli ME		3,71Lance	14:39:41
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		3,71Lance	10/05/2024
	Jasiel Veloso Spinelli ME		3,71Lance	14:39:41

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade		
4	010.005.288	ÁCIDO FLUOSSILICICO. ASPECTO: LÍQUIDO LIMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. TEOR DE ÁCIDO FLUOSSILICICO MÍNIMO DE 0,0%. TEOR DE HF: MÁXIMO 1,0%. DENSIDADE: MÍNIMO 1,180G/CM3. METAIS PESADOS COMO (PB): MÁXIMO DE 0,20%. MATERIAL EM SUSPENSÃO ISENTA.	KG	7500		
Rodada	Nº Lance	Código	% Desconto	Vir. Lance Unit.	Situação	Data/Hora
		Proponente / Fornecedor				
		CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		3,93Lance		10/05/2024
		Jasiel Veloso Spinelli ME		3,93Lance		14:19:38
		CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		3,89Lance		10/05/2024
		R. BERALDI QUIMICA LTDA		3,75Lance		14:19:34
		CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP		3,71Lance		10/05/2024
						14:20:47



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 10 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4	R. BERALDI QUIMICA LTDA	3,60Lance	14:21:07 10/05/2024
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP	3,56Lance	14:21:38 10/05/2024
	R. BERALDI QUIMICA LTDA	3,30Lance	14:21:50 10/05/2024
	Jasiel Veloso Spinelli ME	3,26Lance	14:22:01 10/05/2024
	Jasiel Veloso Spinelli ME	3,21Lance	14:22:22 10/05/2024
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP	3,20Lance	14:23:39 10/05/2024
	Jasiel Veloso Spinelli ME	3,06Lance	14:22:34 10/05/2024
	R. BERALDI QUIMICA LTDA	3,05Lance	14:24:44 10/05/2024
	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	3,01Lance	14:23:18 10/05/2024
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP	3,00Lance	14:24:15 10/05/2024
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP	2,98Lance	14:23:36 10/05/2024
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP	2,98Lance	14:26:20 10/05/2024
	R. BERALDI QUIMICA LTDA	2,95Lance	10/05/2024
	Jasiel Veloso Spinelli ME	2,92Lance	14:26:03 10/05/2024
	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	2,91Lance	14:28:17 10/05/2024
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP	2,90Lance	14:27:00 10/05/2024
	Jasiel Veloso Spinelli ME	2,86Lance	14:26:25 10/05/2024
	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	2,85Lance	14:30:03 10/05/2024
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP	2,81Lance	14:29:18 10/05/2024
	Jasiel Veloso Spinelli ME	2,78Lance	14:30:23 10/05/2024
	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	2,75Lance	14:30:52 10/05/2024
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP	2,72Lance	14:30:53 10/05/2024
	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	2,69Lance	14:31:28 10/05/2024
	Jasiel Veloso Spinelli ME	2,66Lance	14:32:11 10/05/2024
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP	2,64Lance	14:32:51 10/05/2024
	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	2,63Lance	14:34:32 10/05/2024
3	Jasiel Veloso Spinelli ME	2,60Lance	14:34:15 10/05/2024
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP	2,57Lance	14:34:50 10/05/2024
	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	2,54Lance	14:35:13 10/05/2024
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP	2,51Lance	14:35:38 10/05/2024
	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	2,48Lance	14:36:00 10/05/2024
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP	2,45Lance	14:36:18 10/05/2024
	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	2,42Lance	14:37:07 10/05/2024
	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP	2,39Lance	14:38:09 10/05/2024
2	CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA EPP	2,39Lance	14:38:28 10/05/2024
1	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	2,25Lance	14:39:29 10/05/2024
	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	2,25Finalizado	

SITUAÇÃO DOS ITENS

As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Cod. Forn	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação/Obs.
1	010.005.287	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPÉCTO LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADO COM ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁGUA SANITÁRIA. COR AMARELADA TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO: MÍNIMO 12,60%. TEOR DE CLORO ATIVO: MÍNIMO 12,0%. TEOR DE	2,60	KG45000 Aceito através de Lance



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 11 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2	010.005.288	HIDRÓXIDO DE SÓDIO DE 0,5 A 1,0%. DENSIDADE: MÍNIMA DE 1,185/G/ML. FERRO: MÁXIMO DE 3,0 MG/L. CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	2,58	KG22500	Aceito através de Lance
3	010.005.287	ÁCIDO FLUOSSILÍCICO. ASPECTO: LÍQUIDO LIMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. TEOR DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO MÍNIMO DE 0,0%. TEOR DE HF: MÁXIMO 1,0%. DENSIDADE: MÍNIMO 1,180G/CM3. METAIS PESADOS COMO (PB): MÁXIMO DE 0,20%. MATERIAL EM SUSPENSÃO ISENTA. CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	2,23	KG15000	Aceito através de Lance
4	010.005.288	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADO COM ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁGUA SANITÁRIA. COR AMARELADA TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO: MÍNIMO 12,60%. TEOR DE CLORO ATIVO: MÍNIMO 12,0%. TEOR DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO DE 0,5 A 1,0%. DENSIDADE: MÍNIMA DE 1,185/G/ML. FERRO: MÁXIMO DE 3,0 MG/L. BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	2,25	KG7500	Aceito através de Lance

HABILITAÇÃO

Analizados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
	BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	EPP	José Lino Rapatoni	Habilitado
	CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	EPP	ALINE DE CARVALHO ZANCO	Apto à Negociação
	CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		NEUSA CLÉA DE CARVALHO ZANCO	Habilitado
	GR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A		GABRIEL GUEDES ZINANI	Apto à Negociação
	Jasiel Veloso Spinelli ME	ME	Jasiel Veloso Spinelli	Apto à Negociação
	R. BERALDI QUÍMICA LTDA	EPP	MARLI ANTONIA PAVANELLO BERALDI	Apto à Negociação
	Tiago Martinez		Tiago Martinez	Apto à Negociação

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

Item Cota	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LC147					
1 Não	010.005.287	KG	45000	2,60	117.000,00
		Descrição do Produto/Serviço			
		HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADO COM ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁGUA SANITÁRIA. COR AMARELADA TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO: MÍNIMO 12,60%. TEOR DE CLORO ATIVO: MÍNIMO 12,0%. TEOR DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO DE 0,5 A 1,0%. DENSIDADE: MÍNIMA DE 1,185/G/ML. FERRO: MÁXIMO DE 3,0 MG/L.			
2 Não	010.005.288	KG	22500	2,58	58.050,00
		Descrição do Produto/Serviço			
		ÁCIDO FLUOSSILÍCICO. ASPECTO: LÍQUIDO LIMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. TEOR DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO MÍNIMO DE 0,0%. TEOR DE HF: MÁXIMO 1,0%. DENSIDADE: MÍNIMO 1,180G/CM3. METAIS PESADOS COMO (PB): MÁXIMO DE 0,20%. MATERIAL EM SUSPENSÃO ISENTA.			
		Total do Proponente			
		BELGIQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA			
					175.050,00
Item Cota	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LC147					
3 Sim	010.005.287	KG	15000	2,23	33.450,00
		Descrição do Produto/Serviço			
		HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADO COM ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁGUA SANITÁRIA. COR AMARELADA TEOR DE HIPOCLORITO DE SÓDIO: MÍNIMO 12,60%. TEOR DE CLORO ATIVO: MÍNIMO 12,0%. TEOR DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO DE 0,5 A 1,0%. DENSIDADE: MÍNIMA DE 1,185/G/ML. FERRO: MÁXIMO DE 3,0 MG/L. Marca: Unipar			
4 Sim	010.005.288	KG	7500	2,25	16.875,00
		Descrição do Produto/Serviço			
		ÁCIDO FLUOSSILÍCICO. ASPECTO: LÍQUIDO LIMPIDO, ODOR CARACTERÍSTICO ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. TEOR DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO MÍNIMO DE 0,0%. TEOR DE HF: MÁXIMO 1,0%. DENSIDADE: MÍNIMO 1,180G/CM3. METAIS PESADOS COMO (PB): MÁXIMO DE 0,20%.			



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 12 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MATERIAL EM SUSPENSÃO ISENTO. Marca: Mosaic
Total do Proponente

50.325,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio.

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

KEILA MARA MOURÃO COSTA DE SOUZA
CPF.: 389.367.528-04
RG.: 46.139.910-6
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 3257 DE 01/02/2017

ANDREI DA SILVEIRA GARCIA
CPF.: 184.580.398-18
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4381 DE 30/01/2024

JOÃO ARTUR VIOLIN MICHELINI
CPF.: 315.167.478-01
RG.: 493725611
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 4381 DE 30/01/2024



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 13 de 80

Atas de registro de preço



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 932.2024

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Jerônimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP e inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo n.º 022/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, que integra este Edital como Anexo I, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARI MAR COSMETICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 54.837.836/0001-74, Inscrição Estadual sob n.º 681.003.890.119, localizada na Rua Rui Barbosa, n.º 323, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sra. **MARIA APARECIDA CESÁRIO LARANJEIRA VIOLIN**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 16.215.061 SSP/SP e do CPF 065.406.958-10, residente e domiciliada na Rua Dr. Cunha Junior, nº 1150, bairro Centro, na Cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	001.003.039	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. EM CAIXA 24/1. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDO PROPIL BETAÍNA, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PRODUTO SUPER CONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE	TRIEX	CAIXA	488	27,00	13.176,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 14 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO. (APRESENTAR 02 UNIDADES DE AMOSTRA)					
2	006.001.321	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO DE 30MX10CM, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA, PICOTADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, NÃO RECICLADO EMBALAGEM EM FARDOS PLÁSTICO COM 64 ROLOS. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	QUALITÉ	FARDO	2250	58,70	132.075,00
3	006.001.322	SABÃO EM PÓ CAIXA OU SACHE COM 800G. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA E CARGAS. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. 800G (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	TIXAN	UN	2850	4,00	11.400,00
6	006.001.324	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELO 200ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, POLIQUATERNIO-10, GLICIERINA, FRAGRÂNCIA, ÁCIDO CÍTRICO, BENZOATO DE SÓDIO. HIPOALERGÊNICO, PH FISIOLÓGICO (BALANCEADO/NEUTRO). SEM LÁGRIMAS, CORANTES, PARABENOS, FTALATOS, SULFATOS. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.(APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	REVITAL	UN	600	5,00	3.000,00
12	010.005.240	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAPACIDADE 180 ML, POLIESTIRENO ATÓXICO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE RACHADURAS E FUROS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA OU EXTERNAMENTE, ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO DE 162 GRAMAS, OS PACOTES NÃO DEVEM ESTAR VIOLADOS, ONDE DEVERÁ CONSTAR: NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE ACONDICIONADA, CAPACIDADE TOTAL, INFORMAÇÕES PARA	COPO FLEX	CAIXA	600	71,28	42.768,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 15 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		RASTREABILIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVEM AINDA SER REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 2.500 UNIDADES, ONDE DEVERÁ CONSTAR QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVE TER SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE MENCIONADO NA PORTARIA DO INMETRO Nº 453 (01/12/2010) DEVERÁ SER APOSTO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA E NAS CAIXAS DE PAPELÃO, CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA MENCIONADA; OS COPOS DEVEM TRAZER GRAVAD					
14	006.001.327	SABONETE EM BARRA, USO INFANTIL PH NEUTRO, APROXIMADAMENTE 80 G. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E HIPOALERGÊNICO. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	PROTEX BABY	UN	1500	2,35	3.525,00
COTA RESERVADA							
15	001.003.039	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML. EM CAIXA 24/1. COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, COCO AMIDO PROPIL BETAÍNA, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. PRODUTO SUPER CONCENTRADO COM SOLUBILIDADE RÁPIDA E COMPLETA EM ÁGUA COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO COM INDICAÇÃO NO RÓTULO. (APRESENTAR 02 UNIDADES DE AMOSTRA)	YPÊ	CAIXA	162	27,00	4.374,00
16	006.001.321	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO DE 30MX10CM, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA, PICOTADO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, NÃO RECICLADO EMBALAGEM EM FARDOS PLÁSTICO COM 64	QUALITÉ	FARDO	750	58,70	44.025,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 16 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		ROLOS. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)					
17	006.001.322	SABÃO EM PÓ CAIXA OU SACHE COM 800G. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA E CARGAS. PRINCÍPIO ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. 800G (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	TIXAN	UN	950	4,00	3.800,00
26	010.005.240	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAPACIDADE 180 ML, POLIESTIRENO ATÓXICO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E/OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE RACHADURAS E FUROS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA OU EXTERNAMENTE, ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, PESO MÍNIMO DE 162 GRAMAS, OS PACOTES NÃO DEVEM ESTAR VIOLADOS, ONDE DEVERÁ CONSTAR: NOME DO FABRICANTE, QUANTIDADE ACONDICIONADA, CAPACIDADE TOTAL, INFORMAÇÕES PARA RASTREABILIDADE, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVEM AINDA SER REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO COM 2.500 UNIDADES, ONDE DEVERÁ CONSTAR QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVE TER SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE MENCIONADO NA PORTARIA DO INMETRO Nº 453 (01/12/2010) DEVERÁ SER APOSTO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA E NAS CAIXAS DE PAPELÃO, CONFORME PRAZOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA MENCIONADA; OS COPOS DEVEM TRAZER GRAVAD	COPO FLEX	CAIXA	200	71,28	14.256,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 17 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

28	006.001.327	SABONETE EM BARRA, USO INFANTIL PH NEUTRO, APROXIMADAMENTE 80 G. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE HIPOALERGÊNICO. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	PROTEX BABY	UN	500	2,35	1.175,00
Valor total de R\$ 273.574,00 (duzentos e setenta e três mil e quinhentos e setenta e quatro reais).							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 18 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 19 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 20 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 21 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 22 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 23 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi, 06 de maio de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini

Prefeito do Município

Contratante

EMPRESA MARI MAR COSMETICOS LTDA.

Maria Aparecida Cesário Laranjeira Violin

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAIO HENRIQUE GARRUTI TORATTI
RG Nº 53.705.928-3 SSP/SP

MARISTELA DA SILVA ZANFOLIN
RG Nº 14.726.785 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARISTELA DA SILVA ZANFOLIN
SETOR DE COMPRAS
CPF Nº. 296.306.168-40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 24 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 933.2024

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP e inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo n.º 022/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, que integra este Edital como Anexo I, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 26.134.447/0001-47, 26.134.447/0001-47, com sede na Rua Ari Barroso, nº 1088, bairro Jd Palmeiras, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.071-210, Telefone: (18) 4141-888, rillclean.nfe@gmail.com, representada pela Sr. **Giovana Leite Rillo**, portadora do RG nº 43.580.506 SSP/SP e CPF 425.881.068-11.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
5	006.001.323	CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELO 200ML, SEM SAL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, HIPOALERGÊNICO, PH FISIOLÓGICO (BALANCEADO/NEUTRO), SEM LÁGRIMAS, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS. INGREDIENTES: AQUA, CETEARYL ALCOHOL, PARFUM, BEHENTRIMONIUM CHLORIDE, CETRIMONIUM CHLORIDE, GLICERINA	RILLO KIDS	UN	375	5,05	1.893,75
7	006.001.325	CREME PARA PENTEAR – CREME PARA PENTEAR CABELO. COMPOSIÇÃO: AQUA, GLYCERIN, CETEARYL ALCOHOL, HIDROXYETHYLCELLULOSE,	RILLO KIDS	UN	300	6,10	1.830,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 25 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		BEHENTRIMONIUM CHLORIDE, ISOPROPYL PALMITATE, DISTEARYLDIMONIUM CHOLIDE, CETYL ESTERS, SODIUM BENZOATE, PARFUM, CITRIC ACID. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, HIPOALERGÊNICO, PH FISIOLÓGICO (BALANCEADO/NEUTRO). SEM LÁGRIMAS, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS.					
8	006.000.409	VASSOURA MULTIUSO COM CABO DE ALUMÍNIO – VASSOURA DE NYLON MULTIUSO COM CERDAS DUPLAS E PONTAS PLUMADAS, FIRMES E MACIAS. CABO DE ALUMÍNIO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. BASE COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 30CM.	VIP	UN	750	8,30	6.225,00
13	006.000.413	VASSOURA TIPO CAPIRA, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS DE PALHA, COM TRÊS COSTURAS DE AMARRRAÇÃO .CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 120CM, TAMANHO MÍNIMO DA VASSOURA SEM CABO: 50CM DE ALTURA X 30CM LARGURA.	CAPIM	UN	450	18,75	8.437,50
COTA RESERVADA							
19	006.001.323	CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELO 200ML, SEM SAL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, HIPOALERGÊNICO, PH FISIOLÓGICO (BALANCEADO/NEUTRO), SEM LÁGRIMAS, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS. INGREDIENTES: AQUA, CETEARYL ALCOHOL, PARFUM, BEHENTRIMONIUM CHLORIDE, CETRIMONIUM CHLORIDE, GLICERINA,	RILLO KIDS	UN	125	5,05	631,25
20	006.001.324	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELO 200ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, POLIQUATERNIO-10, GLICIERINA, FRAGRÂNCIA, ÁCIDO CÍTRICO, BENZOATO DE SÓDIO. HIPOALERGÊNICO, PH FISIOLÓGICO (BALANCEADO/NEUTRO). SEM LÁGRIMAS, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, FTALATOS, SULFATOS. TESTADO	RILLO KIDS	UN	200	4,63	926,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 26 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		DERMATOLOGICAMENTE.					
22	006.000.409	VASSOURA MULTIUSO COM CABO DE ALUMÍNIO – VASSOURA DE NYLON MULTIUSO COM CERDAS DUPLAS E PONTAS PLUMADAS, FIRMES E MACIAS. CABO DE ALUMÍNIO COM 1,5M DE COMPRIMENTO. BASE COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 30CM.	VIP	UN	250	8,30	2.075,00
27	006.000.413	VASSOURA TIPO CAPIRA, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS DE PALHA, COM TRÊS COSTURAS DE AMARRRAÇÃO .CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 120CM, TAMANHO MÍNIMO DA VASSOURA SEM CABO: 50CM DE ALTURA X 30CM LARGURA.	CAPIM	UN	150	18,75	2.812,50
Valor total de R\$ 24.831,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e trinta e um reais)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 27 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 28 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 29 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 30 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 31 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 32 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi, 06 de maio de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini

Prefeito do Município

Contratante

RILLCLEAN COMERCIAL LTDA

Giovana Leite Rillo

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAIO HENRIQUE GARRUTI TORATTI
RG Nº 53.705.928-3 SSP/SP

MARISTELA DA SILVA ZANFOLIN
RG Nº 14.726.785 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARISTELA DA SILVA ZANFOLIN
SETOR DE COMPRAS
CPF Nº. 296.306.168-40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 33 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 934.2024

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Jerônimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP e inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024, processo administrativo n.º 022/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Limpeza, que integra este Edital como Anexo I, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LUCAS E MENDES - ME, inscrita no CNPJ nº 11.191.465/0001-93, com sede na Rua Hermogenes Bruschi nº 1787 - Bairro Parque Industrial I, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP: 15.503-010, representada pela Sr. **LUCAS EDUARDO MENDES**, portador do RG nº 461442516 SSP/SP e inscrito no CPF 399.345.368-97.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
9	006.000.410	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO REFORÇADO 20 LITROS CONTENDO 100 SACOS – P1,5 (1,5 KG). CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	LM PLASTICO	PCT	150	13,50	2.025,00
11	006.000.412	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO REFORÇADO 60LITROS CONTENDO 100 SACOS – P3 (3 KG). CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	LM PLASTICO	PCT	150	28,95	4.342,50
COTA RESERVADA							
23	006.000.410	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO REFORÇADO 20 LITROS CONTENDO 100 SACOS – P1,5 (1,5 KG). CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)	LM PLASTICO	PCT	50	13,50	675,00
25	006.000.412	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO REFORÇADO 60LITROS CONTENDO	LM PLASTICO	PCT	50	28,95	1.447,50



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 34 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	100 SACOS – P3 (3 KG). CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE. (APRESENTAR 02 AMOSTRAS)					
Valor total de R\$ 8.490,00 (oito mil e quatrocentos e noventa reais)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 35 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 36 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 37 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 38 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 39 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi, 06 de maio de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini

Prefeito do Município

Contratante

LUCAS E MENDES - ME

Lucas Eduardo Mendes

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAIO HENRIQUE GARRUTI TORATTI

RG Nº 53.705.928-3 SSP/SP

MARISTELA DA SILVA ZANFOLIN

RG Nº 14.726.785 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MARISTELA DA SILVA ZANFOLIN

SETOR DE COMPRAS

CPF Nº. 296.306.168-40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 40 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 935/2024

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, processo administrativo n.º 035/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços objetivando a Contratação de Horas Médicas de Clínico Geral para atendimento na UBS João Romão Filho (Bairro da Rincão), UBS Alberto Scriboni (Bairro do Ecatu) e EAP Moacir Martins Vasconcelos (Bairro da Ibiporanga), especificado no item nº 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FORNECEDOR: CLÍNICA SÃO LUCAS TANABI LTDA EPP , CNPJ: 03.775.284/0001-86, sediada na Rua José Siriani, nº 782, centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP: 15.170-000, representada pelo Sr. Laerte Munhoz Monteiro, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 7.816.310-9, inscrito no CPF nº 066.905.918-83.						
ITEM	QUANTIDA DE MÁXIMA DE MÉDICOS	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÉDICAS DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NAS UBS DO MUNICÍPIO DE	HS	3.710	86,00	319.060,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 41 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		TANABI SENDO A UBS JOÃO ROMÃO FILHO (RINCÃO), A UBS ALBERTO SCRIBONI (ECATU) E EAP MOACIR MARTINS VASCONCELOS (IBIPORANGA)				
Valor Total: R\$ 319.060,00 (trezentos e dezenove mil e sessenta reais)						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 42 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 43 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 44 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 45 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 46 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi, 06 de maio de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

CLÍNICA SÃO LUCAS TANABI LTDA EPP

Laerte Munhoz Monteiro
Contratada

TESTEMUNHAS:

Lucas Tadeu Pereira Michelini

Andréia Fabiana Maximiano Coleta



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 47 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 936.2024

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP e inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, processo administrativo nº 040/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços que dispõe sobre a aquisição de produtos de carpintaria, que integra este Edital como Anexo I, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

EMPRESA MADEIREIRA AROEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.031.332/0001-04, com sede na Avenida Mario Andreazza, nº 441, Bairro Jardim São Marco, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, CEP: 15.081-490, neste ato representada pelo SR. **Claudenir Aparecido Lourenção**, brasileiro, portador do RG nº 96533237 e inscrito no CPF nº 948.132.728-00.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	003.010.296	LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO COM 08 A 10 CM DE DIÂMETRO E 2,20 M DE COMPRIMENTO.	UN	180	17,54	3.157,20

Valor Total de R\$ 3.157,20 (três mil e cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos)

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 48 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 49 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 50 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 51 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 52 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 53 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 54 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi, 06 de maio de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini

Prefeito do Município

Contratante

MADEIREIRA AROEIRA LTDA

CLAUDENIR APARECIDO LOURENÇÃO

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAIO HENRIQUE GARRUTI TORATTI
RG Nº 53.705.928-3 SSP/SP

BENEDITO MAURO VIOLIN
RG Nº 16.100.227 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

JOÃO CARLOS ROMÃO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS
CPF Nº. 34.667.999-0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 55 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 937.2024

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP e inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2024, processo administrativo n.º 040/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços que dispõe sobre a aquisição de produtos de carpintaria, que integra este Edital como Anexo I, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

49.408.114 MARTA INES PETEAN, inscrita no CNPJ nº 49.408.114/0001-64, com sede na Rua José Pedro Bassan nº 01 - Bairro Mini Distrito Industrial, na cidade de Monte Aprazível, estado de São Paulo, CEP: 15.150-000, neste ato representada pela Sra. **MARTA INES PETEAN**, brasileira, portadora do RG nº 12742188 e inscrita no CPF nº 084.360.178-70.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	003.010.297	PRANCHA PARA PONTE – EUCALIPTO – 0,06 X 0,30 X 4M, SEM NÓ E SEM RACHADURAS.	PEÇA	300	150,00	45.000,00
3	003.010.298	TERÇA DE MADEIRA PARA MATA BURRO – EUCALIPTO 0,11 CM X 0,10 CM X 4M, SEM NÓ E SEM RACHADURAS.	PEÇA	300	98,00	29.400,00
4	003.010.299	BALDRAME DE POSTE COM 30 CM DE BITOLA E 4 METROS DE COMPRIMENTO EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	PEÇA	60	282,14	16.928,40
5	003.010.300	BALDRAME DE POSTE COM 30 CM DE BITOLA E 6 METROS DE COMPRIMENTO EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	PEÇA	23	437,57	10.064,11
COTA RESERVADA						
6	003.010.296	LASCAS DE EUCALIPTO TRATADO COM 08 A 10 CM DE	UN	60	20,19	1.211,40



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 56 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

		DIÂMETRO E 2,20 M DE COMPRIMENTO.				
7	003.010.297	PRANCHA PARA PONTE – EUCALIPTO – 0,06 X 0,30 X 4M, SEM NÓ E SEM RACHADURAS.	PEÇA	100	150,00	15.000,00
8	003.010.298	TERÇA DE MADEIRA PARA MATA BURRO – EUCALIPTO 0,11 CM X 0,10 CM X 4M, SEM NÓ E SEM RACHADURAS.	PEÇA	100	98,00	9.800,00
9	003.010.299	BALDRAME DE POSTE COM 30 CM DE BITOLA E 4 METROS DE COMPRIMENTO EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	PEÇA	20	282,14	5.642,80
10	003.010.300	BALDRAME DE POSTE COM 30 CM DE BITOLA E 6 METROS DE COMPRIMENTO EM MADEIRA DE EUCALIPTO.	PEÇA	7	437,57	3.062,99
Valor Total de R\$ 136.109,70 (cento e trinta e seis mil e cento e nove reais e setenta centavos).						

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 57 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 58 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 59 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 60 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 61 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 62 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 63 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi, 06 de maio de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini

Prefeito do Município

Contratante

49.408.114 MARTA INES PETEAN

MARTA INES PETEAN

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAIO HENRIQUE GARRUTI TORATTI
RG Nº 53.705.928-3 SSP/SP

BENEDITO MAURO VIOLIN
RG Nº 16.100.227 SSP/SP

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

JOÃO CARLOS ROMÃO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS
CPF Nº. 34.667.999-0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 64 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 938.2024

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Jerônimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP e inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2024, processo administrativo n.º 036/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços objetivando a contratação de horas médicas de clínico geral para atendimento nos ESFs Milton Martins Perches, ESF Olicio Savatin, Owvaldo Federico e a EAP Manoel de Souza Alves, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PLANTÕES E GESTÃO A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.893.101/0001-91 com sede na Rua Darcênio Raimundo, nº 80, bairro Solo Sagrado, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.041-410, (17)99676-2040, deptonacionalsaude@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Bruna Paloma Gimenez dos Santos**, brasileira, empresária, casada, portadora do RG nº46.142.363-7 e inscrita no CPF nº 397.575.868-62, residente e domiciliada Rua Antônio Lombardi, nº 182, bairro J. Macedo, na cidade de São José Rio Preto, Estado de São Paulo, C.E.P 15040-670.

ITEM	QUANTIDA DE MÁXIMA DE MÉDICOS	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÉDICAS PARA COBERTURA DE ATÉ 10 HORAS DIÁRIAS EM 04 UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANABI, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TANABI.	HS	10.600	R\$ 74,00	R\$ 784.400,00

Valor Total: R\$ 784.400,00 (setecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 65 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 66 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 67 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 68 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 69 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi, 07 de maio de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PLANTÕES E GESTÃO A SAÚDE LTDA

Bruna Paloma Gimenez dos Santos
Contratada

TESTEMUNHAS:

Lucas Tadeu Pereira Michelin
CPF sob nº. 347.939.278-40

Andréia Fabiana Maximiano Coleta
CPF sob nº. 265.561.478-00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 70 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 939.2024

O **MUNICÍPIO DE TANABI**, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-000 – Tanabi – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.157.104/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Capitão Jeronimo Fortunato nº. 101, Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. 40.201.122 SPP/SP e inscrito no CPF/MF: 358.938.108-64, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, processo administrativo n.º 037/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços objetivando a contratação de horas médicas de Clínico Geral para atendimento em cobertura de férias, folgas, licenças e atestados médicos dos médicos da Secretaria Municipal de Saúde, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.092.326/0001-04, com sede na Rua Paranaguá nº 865 – Bairro Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.015-030, deptonacionalsaude@gmail.com, neste ato representado pela Sr. **Hugo Fernandes Damasceno**, brasileiro, solteiro, médico, RG nº 15.389.016-SSP/MG, CPF nº 100.022.976-98, residente e domiciliado na Rua Arcindo Sardo, nº 446, bairro Jardim Coliseu, CEP: 86076-140, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, (43)3338-3675, ramonponceadvocacia@gmail.com.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	014.000.346	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÉDICAS PARA COBERTURA DE FÉRIAS, FOLGAS, LICENÇA PRÊMIO E POSSÍVEIS AFASTAMENTOS (ATESTADOS) DE MÉDICOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME DEMANDA DA SMS.	HS	2.400	R\$ 83,30	R\$ 199.920,00
Valor Total: R\$ 199.920,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e vinte reais).						



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 71 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Tanabi.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 72 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 73 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 74 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 75 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 76 de 80



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002- CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tanabi, 07 de maio de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini
Prefeito do Município
Contratante

SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA

Hugo Fernandes Damasceno
Contratada

TESTEMUNHAS:

Lucas Tadeu Pereira Michelin
CPF sob nº. 347.939.278-40

Andréia Fabiana Maximiano Coleta
CPF sob nº. 265.561.478-00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 77 de 80

Extrato

Fica Adjudicado e Homologado o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2024, dispondo sobre “A Contratação de serviços técnicos especializados em recuperação e adequação de crédito resultantes da adequação nas contas de energia elétrica para atendimento às Resoluções 414/2010 e 1.000/2021 da ANEEL, apurar irregularidades nas cobranças das tarifas aplicadas, desvios e consequentemente recuperar/compensar e reduzir os valores pagos a maior administrativamente, conforme Resoluções da ANEEL, nos últimos 120 (cento e vinte) meses, onde serão verificadas o modelo tarifário aplicado em cada unidade consumidora, além de efetuar um ajuste geral no sistema de energia elétrica, conferir todas as faturas de energia elétrica pagas pela municipalidade, objetivando reduzir os custos nos valores pagos a maior nas contas de energia e nos tributos incidentes sobre as faturas, inclusive nas Instalações de Iluminação Pública B4a, conferindo potência instalada, potência faturada na iluminação pública e sua forma de instalação, onde serão revisados todos os contratos de baixa e alta tensão, de forma a determinar a demanda de energia elétrica, otimizando-os em função do padrão de uso no Município de Tanabi - SP, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência”, tendo como vencedora a empresa **IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS LTDA**, perfazendo o valor global de R\$ 239.999,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais). Data: 08 de maio de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3.246/2024 - CONTRATADA: EMPRESA IMPULCETTO SERVICOS ELETRICOS LTDA, que foi vencedora pelo valor total da contratação de R\$ 239.999,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais). Condições de pagamento: Conforme o edital. Prazo: 12 (doze) meses. Data: 09 de maio de 2024.

.....



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 78 de 80

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Rua Dr. Cunha Junior, 242

45157104/0001-42

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Abril

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Página 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO				
1112.50.0.1.00.00	IPTU - PRINCIPAL	316.380,77	1.216.809,43	1.533.190,20
1112.53.0.1.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	432.146,87	234.091,15	666.238,02
1113.03.1.1.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.091.857,12	351.895,38	1.443.752,50
1113.03.4.1.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	219.441,71	66.810,00	286.251,71
1114.51.1.1.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	1.726.200,17	676.553,85	2.402.754,02
1121.01.0.1.00.01	TAXAS LIC. LOC. FUNCIONAMENTO - PRINCIPAL	1.041,50	485,36	1.526,86
1121.01.0.1.00.02	OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	6.632,26	3.218,46	9.850,72
1121.50.0.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	4.873,65	2.339,37	7.213,02
1122.01.0.1.00.01	TAXAS PREST. SERV. LIMPEZA PÚBLICA - PRINCIPAL	108.528,10	407.777,61	516.305,71
1122.01.0.1.00.02	OUTRAS TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRINCIPAL	85.773,93	37.468,68	123.242,61
Sub Total		3.992.876,08	2.997.449,29	6.990.325,37
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO				
1711.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	10.121.416,63	2.805.755,17	12.927.171,80
1711.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1711.51.2.1.00.01	COTA-PARTE FPM-COTAS EXTRAORDINÁRIA- SETEMBRO PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1711.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	38.731,55	5.113,51	43.845,06
Sub Total		10.160.148,18	2.810.868,68	12.971.016,86
TRANSFERÊNCIA DO ESTADO				
1721.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	8.827.631,87	3.519.379,09	12.347.010,96
1721.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	4.064.353,09	704.928,10	4.769.281,19
1721.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	58.054,38	25.521,12	83.575,50
Sub Total		12.950.039,34	4.249.828,31	17.199.867,65
RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.2.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	172,86	528,12	700,98
1112.53.0.2.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	5.153,51	714,82	5.868,33
1114.51.1.2.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	2.010,56	470,61	2.481,17
1121.01.0.2.00.01	TAXAS LIC. LOC. FUNCIONAMENTO - MULTAS E JUROS	105,92	5,71	111,63
1121.01.0.2.00.02	OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAçãO - MULTAS E JUROS	539,82	126,26	666,08
1121.50.0.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	3,10	0,00	3,10
1122.01.0.2.00.01	TAXAS PREST. SERV.LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E JUROS	91,16	219,72	310,88
1122.01.0.2.00.02	OUTRAS TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	142,30	25,92	168,22
Sub Total		8.219,23	2.091,16	10.310,39
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1112.50.0.4.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	24.971,37	30.370,64	55.342,01
1114.51.1.4.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	3.475,66	964,51	4.440,17
1121.01.0.4.00.01	TAXAS LIC.LOC.FUNCIONAMENTO - D. ATIVA - MULTAS E JRS	5.892,28	1.373,53	7.265,81
1121.01.0.4.00.02	OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAçãO - D. ATIVA - MULTSAS E JRS	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 79 de 80



PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Rua Dr. Cunha Junior, 242

45157104/0001-42

Exercício: 2024

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Abril

Página 2

PREFEITURA MUNIC DE TANABI

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	TOTAL
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS				
1121.50.0.4.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA M/JUROS	0,00	0,00	0,00
1122.01.0.4.00.01	TAXAS PREST. SERV. LIMP. PÚBL. - D. ATIVA - MULTAS E JRS	12.451,29	10.672,77	23.124,06
1122.01.0.4.00.02	OUTRAS TAXAS PRESTAÇÃO SERVIÇOS - D. ATIVA - MULTAS E JRS	1.973,18	931,06	2.904,24
Sub Total		48.763,78	44.312,51	93.076,29
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB				
9510.00.0.0.00.01	(R) DEDUÇÃO DO FUNDEB - FPM	-2.024.283,22	-561.150,98	-2.585.434,20
9510.00.0.0.00.02	(R) DEDUÇÃO DO FUNDEB - ITR	-7.746,28	-1.022,69	-8.768,97
9510.00.0.0.00.04	(R) DEDUÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-1.765.514,24	-703.875,80	-2.469.390,04
9510.00.0.0.00.05	(R) DEDUÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-812.870,62	-140.985,62	-953.856,24
9510.00.0.0.00.06	(R) DEDUÇÃO DO FUNDEB - IPI MUNICÍPIOS	-11.610,89	-5.104,23	-16.715,12
Sub Total		-4.622.025,25	-1.412.139,32	-6.034.164,57
Total		22.538.021,36	8.692.410,63	31.230.431,99

TANABI, 30 de abril de 2024

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

CAROLINA DE OLIVEIRA MUNIZ
CONTADOR - CRC: 345195/SP

EDSON LUIZ RODRIGUES
TESOUREIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de maio de 2024

Ano VI | Edição nº 1027

Página 80 de 80

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 06/2024 da Câmara Municipal de Tanabi, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 03/05/2024, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedora do certame a **EMPRESA EDUARDO CARLOS SANTOS ALVES LTDA.**, CNPJ nº 27.679.815/0001-03, com sede na Rua Pascoal Gasparini, nº 85 - Bairro São Manoel, na cidade de Salto de Pirapora/SP, estado de São Paulo, CEP: 18.160-000, pelo valor total de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

TANABI, 09 DE MAIO DE 2024.

FLÁVIO HENRIQUE SOARES GUIARO OSÓRIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANABI